

INSTRUMENTO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2024
ADITAMENTO Nº 02

CONTRATANTE:

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – ARES-PCJ

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DA PESQUISA DO DIREITO - FADEP

OBJETO:

Aditamento para prorrogação do prazo e reajustamento de valor contratual.

PRAZO DO ADITAMENTO:

12 (doze) meses

VALOR DO ADITAMENTO:

R\$ 10.933,10 (dez mil, novecentos e trinta e três reais e dez centavos)

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitar-se-á às normas estabelecidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com suas devidas atualizações e, em especial, por seu Título III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, bem como à Resolução ARES PCJ nº 531, de 12 de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da referida Lei para as licitações e contratações públicas realizadas no âmbito da ARES-PCJ.

PROCESSO INTERNO:

Dispensa de Licitação nº 10/2024

GESTOR DO CONTRATO:

Rodrigo de Oliveira Taufic / Debora Faria Fonseca Francato (suplente)

FISCAL DO CONTRATO:

Sérgio Rodrigues de Carvalho / Leonardo de Godoy da Costa(suplente)

IUSTIFICATIVA: Diante da notória complexidade das demandas regulatórias inerente aos processos de revisão tarifária (ordinárias ou extraordinárias) dos Contratos de Concessão e Parcerias Público-Privadas dos municípios regulados pela ARES-PCJ, evidencia-se a necessidade de apoio externo direcionado a arrojados estudos jurídicos em direito regulatório e administrativo, e a capacitações de servidores e regulados. Ademais, tendo em vista a proximidade do término do prazo contratual, e que há interesse na continuidade da prestação desses serviços, os quais, até então, têm sido prestados de maneira satisfatória pela contratada, torna-se necessário o aditamento de prazo por mais 12 (doze) meses, com a utilização do saldo remanescente e reajuste de valor pelo índice IPCA/IBGE vigente.

Segundo Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de apoio jurídico na realização de serviços técnicos, pesquisas de direito administrativo e regulatório, e na capacitação de servidores e regulados, que entre si celebram Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá e Fundação para o Desenvolvimento do Ensino e da Pesquisa do Direito - FADEP, para prorrogação de prazo e reajustamento do valor contratual.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual, **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, associação pública na forma de consórcio público de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.750.681/0001-57, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 633, Jardim Santana, CEP. 13.478-580, neste ato representada por seu Presidente, **DARIO PACHECO DE MORAIS**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF nº 600.060.568-49, portador do RG nº 3.743.006-3 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DA PESQUISA DO DIREITO - FADEP**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.206.696/0001-75, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Visconde de Inhaúma, nº 580, sala 707, Edif Center Plaza, Centro, CEP. 14.010-100, neste ato representada por seu Representante Legal, **RAUL MIGUEL FREITAS DE OLIVEIRA CONSOLETTI**, brasileiro, casado, professor universitário, inscrito no CPF/MF nº 252.590.418-44, portador do RG nº 24.168.513-8 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Americana, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certa e ajustada a celebração do presente aditivo de contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo visa aditar o Contrato nº 03/2024 para prorrogar o prazo e reajustar o valor contratual fixados originalmente, tendo em vista a proximidade do término.

1.2. A **CONTRATADA** mantém as condições de qualificação que a fizeram merecedora na contratação inicial, razão pela qual este aditivo cumpre com os ditames legais a respeito da qualificação técnica para a continuidade, por ora, da prestação do objeto pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Originalmente, o valor unitário das horas técnicas previstas no contrato era de R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo que, com o 1º termo, considerando o saldo remanescente de 429 (quatrocentos e vinte e nove), o valor da hora técnica passou a ser de R\$ 632,88 (seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), sendo a diferença total entre o valor anteriormente contratado de R\$ 14.105,52 (quatorze mil, cento e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

2.2. Com o presente termo, considerando o saldo remanescente de 422 (quatrocentas e vinte e duas) horas, o valor da hora técnica passou a ser de R\$ 659,08 (seiscentos e cinquenta e nove reais e oito centavos). Dessa forma a diferença total entre o valor anteriormente contratado e o ora reajustado corresponde a **R\$ 10.993,10 (dez mil, novecentos e noventa e três reais e dez centavos)**.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias, conforme execução das atividades especificadas em cada Ordem de Serviço e o respectivo número de horas técnicas demandadas, contados após o aceite da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 03/2024 por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais condições e cláusulas estabelecidas no Contrato nº 03/2024, permanecendo firmes e valiosas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas, controvérsias ou questões oriundas do presente aditivo de contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, justas e contratadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, vai devidamente assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a fim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Americana, 13 de maio de 2026.

CONTRATANTE:

DARIO PACHECO DE MORAIS
Presidente da ARES-PCJ

CONTRATADA:

RAUL MIGUEL FREITAS DE OLIVEIRA CONSOLETTI
Fundação para o Desenvolvimento do Ensino e da
Pesquisa do Direito – FADEP

Testemunhas:

Carlos Roberto de Oliveira
RG nº 32.824.181-7

Dalto Favero Brochi
RG nº 11.671.976-X

De acordo com os termos do contrato:

JOÃO VICTOR DE FREITAS VELLOSA
OAB/SP nº 527.600
Procurador Jurídico da ARES-PCJ

Aditamento nº 02 – Contrato nº 03/2024 – Dispensa de Licitação nº 03/2024

3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 192A-FABB-7C48-CAEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO VICTOR DE FREITAS VELLOSA (CPF 483.XXX.XXX-42) em 13/05/2026 11:17:58 GMT-03:00
Papel: Procurador
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA (CPF 213.XXX.XXX-60) em 13/05/2026 16:30:10 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DALTO FAVERO BROCHI (CPF 062.XXX.XXX-21) em 13/05/2026 16:30:49 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DARIO PACHECO DE MORAIS (CPF 600.XXX.XXX-49) em 13/05/2026 16:31:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAUL MIGUEL FREITAS DE OLIVEIRA CONSOLETTI (CPF 252.XXX.XXX-44) em 15/05/2026 12:20:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/192A-FABB-7C48-CAEA>